



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

**Edital**

Chamada Publica nº 02/2016

Processo administrativo nº 00160501/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Moura Carvalho, 1255, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09, através da comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009, art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009 e suas alterações 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios exclusivo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de letivo de 2016. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/06/2016, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal na Av. Moura Carvalho, 1255.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da exclusiva da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Obrigatoriamente, deverá participar Associação ou Cooperativa constituída em Grupo Formal, em observância ao disposto no § 4º do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

**Art. 23.**

§ 4º No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente de Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano. Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º deste artigo. '

**2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do FNDE, para *Exercício 2016 - Proj./Atividade 2.065 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Proj./Atividade 2.068 - Manutenção do Saberes da Terra -- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Proj./Atividade 2.063 - Manutenção de Outros Programas do FNDE- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

**3 -Das Condições De Apresentação Dos Documentos De Habilitação**

Deverá ser entregue, por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionado, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL**  
**PROPONENTE –**  
**(Razão Social da Organização)**  
**Nº DO CNPJ –**  
**Nº DA DAP JURÍDICA –**

**4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

- 4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;;
  - c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Regularidade Fiscal expedida pelo Município da sede Licitante vigente na data de abertura;
  - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ,Positiva, com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede do Licitante vigente na data de abertura;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
  - g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - i) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante;
  - j) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
  - k) Balanço Patrimonial relativo ao ultimo ano exercício já exigível. As empresas constituídas no ano em curso, ou no exercício anterior cujo o Balanço Patrimonial não seja exigível na data de abertura deste certame, deverão amento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

registrado na respectiva junta comercial, assinado pelo contador ou profissional equivalente devidamente habilitado para tal. O Balanço Patrimonial não poderá es ou Balanço Provisório.

- l) Demonstração do Resultado Do Exercício (DRE) vinculada ao Balanço Patrimonial apresentado;
- m) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- n) Comprovação de Regularidade profissional do contabilista que assinou o Balanço Patrimonial, com vigência na data da assinatura do Balanço apresentado .A comprovação deverá ser expedida pelo respectivo conselho Regional de Contabilidade;
- o) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- p) Ficha Técnica;
- q) Registro de Produto (frios);
- r) Declaração, que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art.7 da Constituição da Republica.

**5. habilitação do Grupo Informal:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF)
- b) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso.

**6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**PROPONENTE –**  
**(Razão Social da Organização)**  
**Nº DO CNPJ –**  
**Nº DA DAP JURÍDICA –**

4.2 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

### **7. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos , deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Av. Moura Carvalho, n.º1255, no dia 07/06/2016, as 08:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### **8 Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, situado á Av. Moura Carvalho, n.º1255, bairro Tatajuba, no prazo de 5 dias , a partir da data solicitada, do ano de 2016, na qual se atestará o seu recebimento.

### **9 Pagamento**

- a. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancaria mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Capitão Poço no horário de 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira.
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil
  
- g. aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Capitão Poço, 17 de Maio de 2016 .

---

SUZANA BORTOLI RODRIGUES  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

***ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA***

**1- OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da exclusive da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE ,Durante o exercício de 2016, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A aquisição de gêneros e demais produtos alimentícios destinados à Merenda Escolar , nesta cidade de Capitão Poço/Pa, deve-se à necessidade de atendimento as Escolas desta municipalidade.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 - A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, objeto deste Termo de Referência, Obrigatoriamente, deverá participar Associação ou Cooperativa constituída em Grupo Formal, em observância ao disposto no § 4º do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº38/20094 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:**

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento da MERENDA ESCOLAR mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo responsável do setor de Compras;

**5 – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

5.1 – O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES”.

5.2 – O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, no Departamento de Compras, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

Especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

Item	Unidade	Quantidade	Embalagem	Prazo.de Validade
Polpa de fruta – ACEROLA	KG	8.000	Plástica 1kg	Fresca
Polpa de Fruta – CUPUAÇU	KG	2.000	Plástica 1kg	Fresca
Polpa de Fruta -MARACUJA	KG	8.000	Plástica 1kg	Fresca
Polpa de Fruta- GOIABA	KG	8.000	Plástica 1kg	Fresca
Polpa de Açaí de 1KG	KG	15.000	Plástica 1kg	Fresca
File de peixe-congelado doce/salgada(eviscerado s/cabeça, s/nadadeiras cauda ,s /espinha, posta ou file	KG	25.000	Plástica 1kg	Fresca
Cebola	KG	15,270	Adequada	Fresca
Batata	KG	15,270	Adequada	Fresca
Tomate	KG	15,270	Plástica 1kg	Fresca
Cenoura	KG	15,270	Plástica 1kg	Fresca
Repolho	KG	15,000	Apropriada	Fresca
Abobora	KG	15,000	Apropriada	Fresca
Couve	MÇ	5,000	Apropriada	Fresca
Alface	MÇ	5,000	Apropriada	Fresca
Cheiro verde	MÇ	5.000	Apropriada	Fresca
Pepino	KG	15,000	Plástica 1kg	Fresca
Maxixe	KG	15,000	Plástica 1kg	Fresca
Quiabo	KG	15.000	Apropriada	Fresca
Limão	KG	8.000	Apropriada	Fresca
Mel de Abelha	KG	2.000	Plástica 1kg	Fresca
Banana	UND	200.000	Adequada	Fresca
Melancia	KG	50,000	Adequada	Fresca
Tangerina	KG	15.000	Adequada	Fresca
Abacaxi	KG	15.000	Adequada	Fresca
Goiaba	KG	10.000	Adequada	Fresca
Macaxeira limpa e escovada	KG	70	Adequada	Fresca
Farinha de Mandioca	KG	15.000	Plástica 1kg	Fresca
Farinha de Tapioca	KG	15.000	Plastica 1kg	Fresca
Feijão da Colônia	KG	6,000	Plástica 1kg	Fresca
<b>Leite Pasteurizado</b> -produto de origem animal(vaca)líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca,pasteurizado,3%de gordura.	LT	10.000	Plastica 1kg	Fresca
<b>Queijo</b> - produto elaborado c/leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura ,cor branco ,creme homogêneo ,cheiro próprio ,sabor suave ,levemente salgado	KG	6,000	Adequada	Fresca



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

Leite Fermentado com plopa de frutas vermelhas (540x12)	LT	10.000	Plastica 1kg	Fresca
---	----	--------	--------------	--------





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município	6. CEP		
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone		
10. Banco	11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. CNPJ:		7. E-mail:	8. DDD/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

6				
7				
8				

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o– Resolução nº4 de 2/4/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor

	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				<b>Total do projeto:</b>		
<b>Total do projeto:</b>						

